



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Edital n.º 018/2019

Dispõe sobre a abertura de prazo para protocolo de projetos artísticos e culturais disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências.

A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997, e ainda, em conformidade com a Lei 3473/2000, e alterações posteriores, seguem Decreto nº 11.495/2018, Instrução Normativa **001/2019** e Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos a serem celebrados através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, por intermédio da Fundação Cultural de Itajaí,

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública de projetos culturais a serem celebrados através da Lei de Incentivo à Cultura.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a distribuição de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o fomento às artes e às manifestações artísticas por meio de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais na cidade de Itajaí.
- 1.2. O mecanismo de incentivo à arte e à cultura, no âmbito municipal, instituído através da Lei 3.473, de 11 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 4.467 de 28 de novembro de 2005, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos:
 - I. Promover a circulação de bens culturais em Itajaí.
 - II. Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais.
 - III. Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação.
 - IV. Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial de Itajaí.



V. Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais.

VI. Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

1.3. A distribuição dos recursos previstos no item 1.1 será realizada por meio de renúncia fiscal do município, sendo que o repasse efetivo dos recursos será feito por empresas contribuintes do ISSQN, denominadas patrocinador contribuinte.

1.4. O repasse dos recursos pelo patrocinador contribuinte para o projeto cultural pode ser feito em parcela única ou de forma parcelada até atingir o valor total do projeto.

Parágrafo único: em projetos que possuam dois patrocinadores contribuintes ou mais, o proponente deverá fracionar as cotas em valor que não ultrapasse o autorizado para captação.

1.5. A seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas que abrangerá as seguintes áreas (Decreto 11.495/2018, artigo 2º):

- a. Artes Integradas
- b. Artes visuais
- c. Audiovisual
- d. Culturas Populares
- e. Dança
- f. Expressões afro-brasileiras
- g. Literatura
- h. Música
- i. Patrimônio Material, Imaterial e Acervo
- j. Teatro e Circo

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, microempreendedor Individual (MEI) e pessoas físicas responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2.2. O proponente deve estar cadastrado no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

2.3. Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Itajaí, no mínimo, há 2 (dois) anos.

2.4. Cada proponente poderá participar com somente um (01) projeto.

2.5. Não será permitida a apresentação de projetos aos membros da Comissão Itajaiense de Avaliação de Projetos Culturais (CITAC) nem aos servidores da Fundação Cultural de Itajaí, sejam eles concursados ou em cargo de comissão, durante o período de seu mandato e até seis meses após.

2.6. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí.



- 2.6.1. O proponente contemplado em quaisquer editais anteriores deverá apresentar uma declaração de aprovação de prestação de contas, que será emitida pela Fundação Cultural de Itajaí mediante parecer emitido pela Controladoria municipal.
- 2.7. O proponente que teve seu projeto aprovado junto a Fundação Cultural de Itajaí deverá apresentar os documentos a seguir no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação oficial:

I - se pessoa jurídica de direito público:

- a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí há, no mínimo, dois anos;
- b. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- c. cópia autenticada do termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;
- d. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores;
- e. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- f. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- g. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

II - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí há no mínimo dois anos;
- b. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- c. cópia autenticada da ata de constituição da diretoria atual da instituição;
- d. cópia autenticada dos estatutos da instituição;
- e. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores;
- f. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- g. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;



- h. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- i. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

III - se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos:

- a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí há no mínimo dois anos;
- b. cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c. cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos;
- d. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores;
- e. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- f. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- g. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

IV - se microempreendedor individual

- a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí há no mínimo dois anos;
- b. cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores;
- e. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;



- f. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- g. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

V - se pessoa física:

- a. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
- b. cópias autenticadas de comprovante de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de apresentação e as outras comprovando residência na cidade há pelo menos 2 (dois) anos, antes da apresentação do Projeto.
- c. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores;
- d. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- e. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- f. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

Parágrafo único: todas as autenticações de documentos podem ser feitas por funcionário qualificado da Fundação Cultural de Itajaí mediante apresentação dos documentos originais e das respectivas cópias.

3. DOS PROJETOS

- 3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para avaliação.
- 3.2. Os projetos culturais serão apresentados à Fundação Cultural de Itajaí pelos produtores culturais, capacitando-os a receber recursos de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o limite de 30% (trinta por cento) do imposto devido, mediante emissão de Certificado de Enquadramento.
- 3.3. Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à Comissão de Pareceristas e à CITAC, explicitando seus objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos.



- 3.4. Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação serão feitos através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.
- 3.5. O prazo para conclusão do projeto cultural não poderá ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data de captação total do recurso, prorrogável por até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada à CITAC.
- 3.6. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, posteriormente, no âmbito do Município, devendo constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí, disponíveis no site da Fundação Cultural, e logomarca do patrocinador caso este não se oponha, conforme manual de aplicação de logomarcas anexo ao edital e disponível no *site* da Fundação Cultural de Itajaí.
- 3.7. Os produtores poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.
- 3.8. O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do artigo 1º do Decreto 11.777, de 02 de dezembro de 2019, observado o regime de cotas:
 - a. 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 20.000,00;
 - b. 08 (oito) cotas no valor de R\$ 25.000,00;
 - c. 04 (quatro) cotas no valor de R\$ 30.000,00;
 - d. 04 (quatro) cotas no valor de R\$ 35.000,00;
 - e. 06 (seis) cotas no valor de R\$ 40.000,00;
 - f. 04 (quatro) cotas no valor de R\$ 50.000,00.
- 3.8.1. Será reservado o valor de R\$100.000,00, a ser destinado exclusivamente àqueles que nunca foram contemplados com os recursos a que se refere a Lei Municipal de Incentivo a Cultura, com a seguinte distribuição:
 - a. 05 cotas de R\$ 20.000,00

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br> e realização do preenchimento e do carregamento de todos os documentos necessários para a habilitação e a avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital, juntamente com anexos que o proponente julgue necessários para um melhor entendimento da proposta apresentada, sendo obrigatórios os seguintes itens de acordo com a área e/ou modalidade em que se enquadra o projeto:



4.1.1. ARTES INTEGRADAS

- a) analisar as exigências em cada um dos subitens abaixo (4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 – 4.1.5 – 4.1.6 – 4.1.7 – 4.1.8 – 4.1.9 e 4.1.10), nos quais se enquadram o projeto em questão de Artes Integradas.

4.1.2. EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

- a) analisar em cada um dos subitens abaixo (4.1.3 - 4.1.4 – 4.1.5 – 4.1.6 – 4.1.7 – 4.1.8 – 4.1.9 e 4.1.10) nos quais se enquadram o projeto de Expressões Culturais Afro-Brasileiras.
- b) além dos currículos dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, é admitida declaração de “Mestre do Saber Tradicional” - termo de permissão para utilização de expressões originais da diversidade cultural afro-brasileiras.

4.1.3. MÚSICA

- a) Projetos de formação (incluindo festivais, oficinas, seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- c) Produção de disco (CD e/ou distribuição digital): apresentação de demo do respectivo trabalho via links (se tiver senha, favor fornecer senha) contendo, no mínimo, 03 (três) músicas do projeto; identificação produtor/a musical; repertório preliminar com indicação dos compositores. No caso de composições de terceiros, devem ser apresentadas as respectivas cessões de uso, com ou sem ônus. Se houver alteração entre o repertório de terceiros apresentado no projeto e aquele efetivamente gravado, as respectivas cessões de uso do repertório gravado devem ser apresentadas com o Relatório de Prestação de Contas; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- d) Produção de videomusical (DVD e/ou distribuição digital): apresentação de demo do respectivo trabalho via links (se tiver senha, favor fornecer senha) contendo, no mínimo, 03 (três) músicas do projeto; identificação de diretor/a musical; identificação de direção geral; identificação de diretor/a de fotografia; repertório preliminar com indicação dos compositores. No caso de composições de terceiros, devem ser apresentadas as respectivas cessões de uso, com ou sem ônus. Se houver alteração entre o repertório de terceiros apresentado no projeto e aquele efetivamente gravado,



- as respectivas cessões de uso do repertório gravado devem ser apresentadas com o Relatório de Prestação de Contas; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- e) Produção de shows e circulação: *rider* técnico preliminar; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; locais; e duração estimada da apresentação, além de identificar público-alvo e classificação indicativa; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
 - f) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
 - g) Publicação de livros e catálogos de Música: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente musical.
 - h) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos;
 - i) Festivais e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou concertos a serem contratados para realização do projeto, além de identificar público-alvo e classificação indicativa; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos;
 - j) Currículos e/ou portfólio dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
 - k) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.



4.1.4. DANÇA

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- c) Montagem de espetáculos: argumento/descrição conceitual, conceito cenográfico, ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto, além de identificar público-alvo e classificação indicativa; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- d) Circulação de espetáculos: vídeo do espetáculo na íntegra (se tiver senha, favor fornecer senha), sem edições; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; indicação dos locais onde o espetáculo será apresentado, do público-alvo e da classificação indicativa; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- e) Festivais e mostras (somente exibição): apresentação da programação com os títulos dos espetáculos a serem apresentados ou, no caso de processos de inscrição, descrição de como serão selecionados os espetáculos, além de identificar público-alvo e classificação indicativa; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- f) Festivais e mostras (competitivas): apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os espetáculos e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- g) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- h) Publicação de livros e catálogos de Dança: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta



modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente da dança.

- i) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
- j) Currículos e/ou portfólio dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
- k) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.5. TEATRO E CIRCO

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- c) Montagem de espetáculos: texto dramático indicando autoria (ou metodologia que será utilizada no caso de elaboração durante processo de montagem); concepção de direção indicando as diretrizes principais da montagem; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos; público-alvo e classificação indicativa. No caso de montagem que utilize dramaturgia de terceiros (já finalizada), deve ser apresentada a respectiva cessão de uso, com ou sem ônus.
- d) Circulação de espetáculos: vídeo do espetáculo na íntegra disponibilizado por link (se tiver senha, favor fornecer senha), sem edições; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos; indicação dos locais onde o espetáculo será apresentado, do público-alvo e da classificação indicativa.
- e) Festivais e mostras (somente exibição): apresentação da programação com os títulos dos espetáculos a serem apresentados ou, no caso de processos de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os espetáculos e de como e por



- quem será feita a curadoria; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- f) Festivais e mostras (competitivos): apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os espetáculos, de como e por quem será feita a curadoria e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
 - g) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
 - h) Publicação de livros e catálogos de Teatro e/ou Circo: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente do teatro.
 - i) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
 - j) Currículos e/ou portfólios dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
 - k) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.6. AUDIOVISUAL



- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo dos profissionais envolvidos.
- c) Produção de obra audiovisual seriada ou de curta/média/longa metragem de ficção, documentário ou animação: roteiro ou argumento, cópia de registro (ou protocolo de registro) na Fundação Biblioteca Nacional, currículo do/a diretor/a, ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto, além de identificar público-alvo e classificação indicativa. No caso de obra baseada em argumento e/ou roteiro de terceiros, devem ser apresentadas as respectivas cessões de uso, com ou sem ônus.
- d) Festivais e mostras (somente exibição): apresentação da programação com os títulos a serem exibidos ou, no caso de processos de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os títulos e de como e por quem será feita a curadoria, além de identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- e) Festivais e mostras (competitivos): apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os títulos, de como e por quem será feita a curadoria e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- f) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- g) Publicação de livros e catálogos de Audiovisual: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente do audiovisual.



- h) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
- i) Currículos e/ou portfólio dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, elencados na ficha técnica. É obrigatória a identificação das seguintes funções principais na ficha técnica: Direção, Produção executiva, Roteiro, Direção de fotografia e Direção de produção. Além disso, o/a proponente deve desempenhar uma dessas funções principais e pelo menos três (3) dessas funções devem ser ocupadas por profissionais de Itajaí. Nesse caso, esses profissionais devem apresentar comprovante de endereço junto aos respectivos currículos e/ou portfólios.
- j) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.7. ARTES VISUAIS

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo dos profissionais envolvidos.
- c) Exposição: título, descrição conceitual, proposta de montagem, local, imagens (fotografia, vídeo, projeto de instalação, etc.) em alta resolução das obras acompanhadas de ficha técnica, público-alvo e classificação indicativa; currículo e portfólio do(s) artista(s) envolvido(s).
- d) Ações, intervenções e performances: título, descrição conceitual, local, imagens e/ou vídeo em alta resolução (quando houver), materiais utilizados, público-alvo e classificação indicativa; currículo e portfólio do(s) artista(s) envolvido(s).
- e) Publicações (livros de arte, catálogos, publicação de artista, zines, etc): material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não



- iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente das artes visuais.
- f) Feiras, festivais e mostras: programação (já definida ou, no caso de processo de inscrição, descrição de como será feita a seleção); carga horária, local, público-alvo e classificação indicativa; currículo dos profissionais envolvidos.
 - g) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
 - h) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
 - i) Currículos dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
 - j) Portfólio dos artistas que participarão do projeto.
 - k) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.8. LITERATURA

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo dos profissionais envolvidos.
- c) Publicação de livros inéditos de contos, poemas, crônicas, romances ou ensaios literários: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos.



Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo seja técnico ou que não se enquadre como obra literária. Entre outros exemplos, estão catálogos, biografias, livros de partituras, métodos de ensino, etc.

- d) Festival (sem ação de formação): apresentar programação preliminar com os ações a serem realizadas ou, no caso de processos de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os participantes e de como e por quem será feita a curadoria; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- e) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- f) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
- g) Currículos e/ou portfólio dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
- h) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.9. PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL E ACERVO

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo dos profissionais envolvidos.
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Urbanismo de Itajaí, com a concordância do proprietário em executar o projeto.
- d) Anotação de responsabilidade técnica (ART).



- e) Levantamento cadastral, registro gráfico do estado atual do prédio em escala adequada, composto de implantação, plantas baixas com triangulação, elevações, cortes, detalhes, redes infraestrutura, indicação do sistema construtivo e materiais.
- f) Levantamento do estado de conservação – indicação em plantas, cortes e fachadas da presença de lesões, manchas de umidade, materiais deteriorados, fissuras e rachaduras, lacuna de materiais, vegetação e análise do estado das instalações prediais.
- g) Levantamento fotográfico – entorno, elevações, espaço interno, detalhes e lesões, em filme preto e branco.
- h) Proposta de restauração – memorial justificativo da proposta, com indicação do programa de necessidades a ser implantado, adequação do uso ao prédio e os critérios de restauração adotados, projeto arquitetônico e detalhamento, projetos complementares, projeto de agenciamento dos espaços internos, memorial descritivo das técnicas e materiais a serem adotados;
- i) Preservação reforma, revitalização, restauração: essa proposta será publicada em resolução junto com edital da abertura do prazo de apresentação dos projetos, com base no que definir o Conselho de Patrimônio Cultural de Itajaí;
- j) Publicação de livros e catálogos de Patrimônio: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem um ambiente do patrimônio material/imaterial e/ou histórico do município.
- k) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
- l) Currículos e/ou portfólio dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
- m) Cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de



profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.1.10. CULTURAS POPULARES

- a) Projetos de formação (inclui festivais, oficinas e seminários): programação, ementa, carga horária e local; currículo dos profissionais envolvidos.
- b) Projetos de pesquisa: descrição conceitual, cronograma de execução e currículo dos profissionais envolvidos.
- c) Montagem de espetáculos: texto dramático indicando autoria (ou metodologia que será utilizada no caso de elaboração durante processo de montagem); concepção de direção indicando as diretrizes principais da montagem; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos; público-alvo e classificação indicativa. No caso de montagem que utilize dramaturgia de terceiros (já finalizada), deve ser apresentada a respectiva cessão de uso, com ou sem ônus.
- d) Circulação: vídeo do espetáculo na íntegra disponibilizado por link (se tiver senha, favor fornecer senha), sem edições; ficha técnica indicando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos; indicação dos locais onde o espetáculo será apresentado, do público-alvo e da classificação indicativa.
- e) Festivais e mostras (somente exibição): apresentação da programação com os nomes dos participantes ou, no caso de processos de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os participantes e de como e por quem será feita a curadoria; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- f) Festivais e mostras (competitivos): apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição e curadoria, descrição de como serão selecionados os participantes, de como e por quem será feita a curadoria e premiação; identificar público-alvo e classificação indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.
- g) Concurso: apresentar regulamento completo, contendo informações sobre processo de inscrição, descrição de como serão selecionados os concorrentes, de como e por quem será feita a avaliação e premiação; identificar público-alvo e classificação



indicativa; ficha técnica elencando os principais profissionais envolvidos no projeto; currículo e/ou portfólio dos profissionais envolvidos.

- h) Publicação de livros e catálogos de Culturas Populares: material original a ser publicado, podendo ser texto, imagens, ilustrações, etc; breve descrição editorial contendo número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão; ou descrição conceitual e cronograma no caso de projetos ainda não iniciados; currículo dos profissionais envolvidos. Não são considerados produtos elegíveis para esta modalidade livros cujo conteúdo sejam contos, poemas, crônicas, romances ainda que retratem as Culturas Populares.
- i) Sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis: descrição conceitual, estudo de formato, layout e plataforma (quando houver); currículo dos profissionais envolvidos.
- j) Currículos e/ou portfólios dos profissionais que participarão do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos.
- k) cartas de anuências, podendo ser em um dos seguintes formatos: i.) via original digitalizada; ii.) formato digital (PDF) com assinatura digitalizada. As cartas de anuência devem ser fornecidas por todos os profissionais que constam na ficha técnica do projeto, sejam atrações artísticas ou profissionais técnicos, e dos locais onde se propõe a execução das ações do projeto. No caso de necessidade de alteração de profissional envolvido, é necessária apresentação de justificativa acompanhada de carta de desistência.

4.2. A falta de quaisquer dos documentos especificados no presente edital e nos dispositivos legais que regulamentam a Lei de Incentivo à Cultura resultará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela CITAC. Não será admitida a entrega de documentos obrigatórios durante o período de imposição de recursos previsto neste edital.

4.3. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

5. DO PRAZO

5.1. As inscrições de projetos serão realizadas de 12 de dezembro de 2019 até às 18h do dia 20 de janeiro de 2020 pelo domínio <https://prosas.com.br>.

6. DA AVALIAÇÃO



- 6.1. A Comissão de Pareceristas analisará o projeto em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado e cronograma.
- 6.2. A Comissão de Pareceristas obedecerá aos seguintes critérios em sua avaliação e considerações: relevância, viabilidade técnica, coerência entre cronograma e orçamento, observando:
- I. se foi apresentada documentação que comprove a vida artística e/ou cultural do proponente no município de Itajaí nos dois últimos anos;
 - II. se foi apresentada documentação que comprove a viabilidade física do projeto;
 - III. se o projeto destaca-se no que diz respeito a contemporaneidade e criatividade;
 - IV. o grau de viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento e ainda, sob a ótica da regularidade formal do projeto.
- 6.3. A CITAC será responsável pela verificação de débitos do produtor para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade dos documentos acostados.
- 6.4. Na avaliação dos projetos, a CITAC observará pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Pareceristas, fazendo ou não suas considerações e resolvendo, caso necessário, arbitrariedades.
- 6.5. Os membros da Comissão de Pareceristas que emitirá os pareceres técnicos sobre os projetos inscritos no edital serão credenciados via edital próprio e posteriormente selecionados pelas respectivas Câmaras Setoriais do CMPC em assembleia ordinária convocada especificamente para esse fim.
- 6.5.1. Os membros da Comissão de Pareceristas selecionados deverão ser de outro município e sua remuneração será estipulada conforme orçamento da Fundação Cultural de Itajaí, conforme edital próprio.
- 6.5.2. Os membros da Comissão de Pareceristas devem apresentar declaração específica de que não estão envolvidos nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados. Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento de parecerista com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, estes serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário os recursos captados, com a devida correção monetária, atendendo às Leis vigentes do período.
- 6.6. A relação preliminar de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Itajaí, assinada pelo presidente da CITAC, e publicada no Jornal Oficial do Município.
- 6.7. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade.
- 6.8. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação.

I	Critério	Pontuação
---	----------	-----------



		0
	Proponente	20
1	a. A formação do proponente é adequada ao objetivo da proposta.	0 - 08
	b. Proponente comprova experiência na realização de ações/atividades relevantes para a área cultural em que se enquadra o projeto.	0 - 07
	c. Proponente participou das ações de discussão das políticas públicas de cultura realizadas por entidades oficiais de cultura (p.ex.: fóruns, simpósios, seminários, conselho municipal, etc.) nos últimos dois anos.	0 - 05
	Concepção	30
2	a. Consistência conceitual do projeto.	0 - 10
	b. Contemporaneidade da proposta.	0 - 10
	c. Coerência da seleção dos profissionais com o projeto.	0 - 10
	Abrangência	20
3	a. Estimativa de público a ser atingido, dentro do universo do projeto.	0 - 05
	b. Apresenta estratégia de sustentabilidade de forma geral, inclusive do próprio projeto.	0 - 05
	c. Prevê representatividade e coerência do público que o projeto abrange.	0 - 05
	d. Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.	0 - 05
	Viabilidade técnica	20
4	a. Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado e são compatíveis com o projeto.	0 - 08
	b. Há coerência entre as ações do projeto.	0 - 06
	c. O projeto é viável no prazo proposto.	0 - 06
	Economia Criativa	20
5	a. Atende às diretrizes da Economia Criativa.	0-10



	b. Contribui para o acesso da população à produção de bens culturais.	0 - 05
	c. Gera oportunidades de trabalho e contribuição para a Economia Criativa.	0 - 05
	Total de pontos	100

- 6.9. Da não aprovação do projeto caberá recurso à própria CITAC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, devendo esta decidir após nova análise, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.10. A consulta dos pareceres de projetos aprovados ou não poderá ser feita presencialmente na Fundação Cultural de Itajaí, mediante protocolo de solicitação.
- 6.11. Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 60 (sessenta) e selecionados em ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 1.2.
- 6.11.1. Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.
- 6.12. Decorrido o prazo de oposição de recurso e sua análise, a relação final de projetos aprovados com as respectivas notas deverá constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Itajaí, assinada pelo presidente da CITAC, e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao produtor será expedido um Certificado de Enquadramento.

7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela CITAC e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao produtor será expedido um Certificado de Enquadramento.
- 7.2. O referido Certificado de Enquadramento é o documento hábil que autoriza o produtor a iniciar a captação de recursos junto aos contribuintes, para a execução de seu projeto aprovado, e é válido até 31 de dezembro do ano corrente (mesmo exercício fiscal).
- 7.3. O produtor, comunicado da aprovação do projeto, deverá providenciar abertura de Conta Corrente específica, vinculada à Fundação Cultural de Itajaí, em agência do Banco do Brasil S.A., de Itajaí, em nome do projeto beneficiado.
- 7.4. A Conta mencionada no item anterior destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos ao projeto, e só poderão ser utilizados a partir da captação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aprovado e com autorização emitida pela Fundação Cultural de Itajaí.
- 7.5. Para realizar a captação, o produtor deve entregar ao contribuinte patrocinador quatro vias do Termo de Compromisso, que conterá dados do Contribuinte e do Produtor, assim identificadas:



- I. primeira via - do Contribuinte;
- V. segunda via - do Produtor;
- VI. terceira via - da Secretaria de Fazenda;
- VII. quarta via - da CITAC, nos autos do processo.

- 7.6. Depois de assinado, o Termo de Compromisso será encaminhado ao Secretário de Fazenda que emitirá Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e repassado ao Produtor, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada projeto, e o teto fixado para o exercício financeiro.
- 7.7. Ao receber a 3ª via do Termo de Compromisso, a Secretaria de Fazenda emitirá em favor do Projeto a Autorização de Transferência de Recursos, entregando-a no prazo de até três dias úteis ao Produtor para que este possa providenciar a captação de recursos, na forma legal.
- 7.8. O produtor deverá comprovar a captação prevista, dentro do exercício financeiro, isto é, até 31 de dezembro do ano em curso, através da apresentação dos respectivos extratos bancários, devidamente identificados, por ofício para a CITAC, que então emitirá a Autorização Para Utilização dos Recursos, no prazo de até três dias úteis.
- 7.9. No caso de o produtor não conseguir captar, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total para a realização de seu projeto no prazo estipulado, ou seja, dentro do ano fiscal em que o projeto foi contemplado, o produtor deverá providenciar o depósito dos valores captados em conta bancária da Fundação Cultural de Itajaí.
- 7.10. A dedução do ISSQN, na forma e nos limites estabelecidos em lei, poderá ser iniciada a partir da data em que o contribuinte depositar os valores constantes na Autorização de Transferência na conta do projeto beneficiado, podendo também fazê-lo até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do referido depósito.
- 7.11. Na hipótese de pagamento parcelado do débito tributário, as deduções autorizadas serão realizadas por ocasião do pagamento de cada parcela.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí (disponíveis no site da Fundação Cultural), e logomarca do patrocinador contribuinte, caso este não se oponha, conforme manual de aplicação de logomarcas anexo/disponível no site.
- 8.2. Como contrapartida os produtores aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí:
- I. no caso de espetáculos, com cobrança de ingressos, que permaneçam em temporada, 1 (uma) apresentação gratuita para a Fundação Cultural de Itajaí a ser agendada em comum acordo entre as partes e a ser cumprida dentro do prazo de execução do projeto;



- II. no caso de espetáculos de apresentação única, com cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados para Fundação Cultural de Itajaí gratuitamente e que deverão ser repassados com no mínimo de 20 dias de antecedência da data do evento.
- III. no caso de produção de produtos, como CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, etc., 5% (cinco por cento) do total produzido, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca de Apoio do Centro de Documentação e Memória Histórica da Fundação Genésio Miranda Lins, à Biblioteca Pública Silveira Junior, Biblioteca Universitária Comunitária de Itajaí, os demais serão utilizados pela Fundação Cultural para distribuição em estandes de eventos a que venham participar, promovendo a divulgação dos produtos e artistas da cidade.
- IV. no caso de eventos, com cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados para Fundação Cultural de Itajaí gratuitamente e que deverão ser repassados com no mínimo 20 dias de antecedência da data do evento.
- V. no caso de obras de artes visuais, 01 (uma) obra para o acervo da Fundação Cultural de Itajaí conforme a política de acervo desta entidade, a ser avaliado caso a caso;
- VI. no caso de oficinas, cursos, workshops, palestras e afins, com cobrança de inscrição, 10% (dez por cento) das vagas para a Fundação Cultural de Itajaí gratuitamente.
- VII. no caso de espetáculos (em temporada ou apresentação única) e/ou eventos e/ou oficinas, cursos, workshops, palestras e afins sem cobrança de ingressos ou inscrição, será considerada como contrapartida a gratuidade de acesso.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CITAC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente cultural que desejar apresentar novo projeto no ano subsequente à aprovação de seu projeto, deverá apresentar a prestação de contas em até 30 dias antes da data de encerramento para propositura de novos projetos e comprovar que o projeto do ano anterior foi concluído. Caso a prestação de contas seja reprovada, sua nova proposição ficará inabilitada.
- 9.2. Fica vedada a inscrição de projetos que tenham interligação ou sejam continuação de propostas apresentadas em anos anteriores e que não tenham sido concluídas e as respectivas prestações de contas aprovadas.
- 9.3. Fica vedada a apresentação, no mesmo edital, de vários projetos em nome de proponentes diferentes cujos produtos finais revertam-se em benefício de um único produto cultural.
- 9.4. O valor máximo de comercialização dos produtos culturais, sejam eles na forma de ingressos, inscrições ou produtos físicos, como CDs, DVDs, livros, etc., não poderá exceder o valor corrente equivalente a 0,5 Unidade Fiscal do Município de Itajaí.



- 9.5. Fica vetada a suplementação orçamentária por meio de serviços e/ou bens pagos pela própria Prefeitura de Itajaí, por quaisquer de suas entidades, secretarias, fundações e/ou autarquias, e que não tenham sido previstas no projeto proposto, sendo obrigatória a apresentação da respectiva carta de anuência.
- 9.6. Em casos de projetos cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto conforme modelo fornecido com este edital (**Anexo X**)
- 9.7. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente edital, será resolvida pela CITAC, com base nos termos das leis 3473/2000 e 4467/2005, decretos 8466/2007, 9294/2011 e 10416/2014, Instrução Normativa 001/2019 e 8.666/93.
- 9.8. Informações complementares referentes ao procedimento de protocolo, execução e tramitação, estão disponíveis na legislação citada anteriormente.
- 9.9. Os resultados das avaliações dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme itens 6.6 a 6.12.
- 9.10. Após a publicação dos resultados finais, os contemplados serão convocados para recebimento dos Certificados de Enquadramento em evento específico. Caso o contemplado não possa comparecer ao evento, deverá indicar por e-mail citacfcj@gmail.com seu representante com nome completo e n.º CPF.

10 - ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- b) ANEXO II – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO;
- c) ANEXO III – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO;
- d) ANEXO IV – PLANILHA DE PROJETOS, REALIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- f) ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA SEDIAR O PROJETO;
- g) ANEXO VII – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO;
- h) ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES ORIGINAIS DA DIVERSIDADE CULTURAL AFRO-BRASILEIRAS;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECURSOS EXTRA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- l) ANEXO XII – GLOSSÁRIO E PERGUNTAS FREQUENTES.

Itajaí, 11 de dezembro de 2019.

Hilda Carolina Deola

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber

Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí

